Para o Sr. M.e de Campo Comandante do Cuyaba alias para o Sargento Mor Marcelino Roiz' Comandante da Fortaleza Nova Coimbra.

Pela copia incerta verá Vm.ce a parte que tive do Goatemy, de que os Espanhois não só se estão forteficando naquela fronteira, mas que intentão passar a indagar a fortaleza que se fes na dessa Capitania, e como depois de nos terem roto a guerra, e nos terem tomado a Ilha de Santa Catherina, de que estam de posse, hê muito provavel, q. intentem algua invazão desse Continente, o que participo ao Ill.mo e Ex.mo Sr. Luiz de Alburquerque de Mello, na carta incluza que Vm.ce por bem do Real Serviço fará expedirlhe sem perda de tempo para que chegue a sua prezença quanto antes para que sua Ex.a tome as med.as que lhe parecem mais justas, confiando da fidelidade que Vm.ce deve a El Rey nosso Senhor, que emquanto lhe não chegão as ordens do seo general, Vm.ce se acautele com a mayor vigilancia para que não suceda que os nossos inimigos possão conseguir por essa parte nenhum dos seos projetos. D.s g.e a Vm.ce São Paulo a 31 de Março de 1777 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //.

Foi outra do mesmo theor para o M.e de Campo Comandante do Cuyabá.

Para o Sargento Mor Antonio Pacheco da S.a

A carta incluza mandará Vm.ce integrar ao Juis ordinario, Vicente da Costa Taques Goes e Aranha, para que ele o faça a Vm.ce do soldado Joaq.m Mendes, e Vm.ce mo remeter com todos os mais da segunda recruta do seo comando, como todos os mais homens solteiros dessa V.a e seo termo, como na m.a anteced.te lhe ordenei, ficando eu da

segunda tenção com que esse Juis obra o que se me fas sencivel por me ver obrigado, a com o castigo obviar semelhantes dezordens, e falta de execução das minhas ordens, estando aquele Ministro ciente delas, não só pelas ter copiado das de Vm.ce, mas tãobem por eu lhas ter deregido.

Não suspenda Vm.ce a remessa dos mantimentos. porq. todos me sam precizos, e os que vierem se pagarão pelo almoxarife pronptam.te. D.s g.e a Vm.ce. São Paulo a 31 de Março de 1777 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //.

Para o Juis Ordinario de Itú Vicente da Costa Taques Goes e Aranha.

He me bem sencivel a falta da prompta execução das m.as ordens, a Vm.ce as dirigi já, e Vm.ce as trasladou das que mandey ao Sargento Mor Antonio Pacheco da Silva, para em cazo fragante, os Juizes pudecem prender, aos soldados, e que formada a culpa, com ela fazem entregues aos seos respectivos Comandantes, para estes os castigarem, e não os Juizes, que nenhua jurisdição tem neles.

Tem Vm.ce uzado disto tanto pelo contrario que sendome agora precizo mandar recolher a todo aos soldados da segunda recruta sem perda de tempo a esta Cidade, me consta se acha na cadeya dessa V.a a muito tempo capturado a ordem de Vm.ce o soldado Joaquim Mendes, o que por esta ves o estranho muito, a Vm.ce confiando que não reincidirá em semelhantes excessos para obviar que eu castigue pachoins particulares, de q. todos V.ces estão cheyos, tam prejudiciaes ao Real Serviço, e lhe ordeno q. imediatam.e receber esta intregue ao d.o Sargento Mor Antonio Pacheco da Silva, o referido soldado Joaquim Mendes. D.s g.e a Vm.ce. São Paulo, 31 de Março de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //.